



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL N° 43/78

Denomina " Escola Municipal Presidente Castelo Branco " uma Escola Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada " Escola Municipal Presidente Castelo Branco " a Escola Municipal a ser criada e em fase final de construção, situada na Rua Irmã Amália, Bairro Canudos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezessete (18) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978).

EUGENIO NELSON RITZEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

IVO RUBIN LORENZ
Secretário Municipal de Administração